



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2011**  
**(Do Sr. SIBÁ MACHADO)**

Altera o art. 1º da Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008, para dispor sobre conteúdos programáticos das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.  
36.....

*IV - serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio.*

*Parágrafo único. As disciplinas de que trata o inciso anterior deverão abordar temas relacionados aos direitos e garantias fundamentais do cidadão, indispensáveis à formação integral do educando."*  
(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Todos sabemos que a função social da educação não se reduz à mera transmissão formal do conhecimento, presente nas diferentes disciplinas do currículo escolar. Assim, a escola, além de lidar com o conhecimento historicamente produzido pela sociedade, deve ser também o espaço privilegiado onde nossos adolescentes e jovens, ao final do ensino médio, possam ter o domínio de seus direitos, deveres e garantias como cidadãos, essenciais a sua futura inserção no mundo do trabalho.

Baseado nesse pressuposto teórico, é que estamos apresentando a presente proposição legislativa que tem como objetivo inserir temas relacionados aos direitos e garantias fundamentais do cidadão nas disciplinas de Filosofia e Sociologia, já existentes como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio, estabelecido pela Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008.

Vale ressaltar que não defendemos a criação de novas disciplinas ao já saturado currículo escolar. Os conteúdos relacionados aos direitos de cidadania podem ser perfeitamente trabalhados nas disciplinas curriculares já existentes, a exemplo da Língua Portuguesa e da História e, mais recentemente, com o retorno da Filosofia e da Sociologia a essa etapa da educação básica.

Na história recente do Brasil, um dos fatos mais importantes se deu com o desenvolvimento de um consciência cívico-cidadã em grande parte da população brasileira, sobretudo em decorrência dos movimentos sociais de cunho popular que passaram a reivindicar direitos civis, políticos e sociais, na sua busca por uma melhor qualidade de vida. Essa demanda por cidadania desaguou no processo constituinte do final dos anos 1980, que resultou,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

posteriormente, em uma nova Constituição.

Uma das principais inovações trazidas pelo texto constitucional foi o elenco de direitos e garantias fundamentais do cidadão, presentes no art. 5º, que coroam o princípio da cidadania, esteio do estado democrático de direito. Tanto assim é que a nova Constituição foi sugestivamente chamada pelo então Deputado Ulysses Guimarães, relator do processo constituinte, de “Constituição Cidadã”.

Sabemos que o Ministério da Educação (MEC), em articulação com o Conselho Nacional de Educação (CNE), está ultimando a elaboração de novas diretrizes curriculares para o ensino médio, de forma a torná-lo mais flexível e adaptado às especificidades locais, em um país marcado por forte diversidade cultural e regional. Mesmo com o delineamento do novo currículo para o ensino médio, não se pode perder de vista a necessidade de que nossos jovens tenham uma formação humanística, mesmo em cursos voltados para uma habilitação profissional.

Com esse projeto de lei, pretendemos não só reforçar a importância do ensino de Filosofia e Sociologia no ensino médio, mas, sobretudo, dotá-lo de uma maior criticidade e embasamento teórico. A inclusão de temas relacionados ao exercício da cidadania nessas disciplinas enseja a formação de jovens comprometidos com sua realidade social e conscientes de seu papel como cidadãos de plenos direitos.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2011

Deputado **SIBÁ MACHADO – PT/AC**